



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, que regulamenta a Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II - Pelotão Especial de Segurança, órgão operacional da Assessoria Militar, com efetivo máximo de 30 (trinta) policiais militares, com a seguinte composição:

.....
b) 29 (vinte e nove) policiais militares, do serviço ativo.
.....

§ 1º Os integrantes do Pelotão Especial de Segurança poderão nele permanecer, a critério da Presidência e mediante interesse do policial militar, mesmo em caso de promoção a graduação ou posto superior, obrigando-se o militar a exercer as atividades próprias do posto ou graduação inferior.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de fevereiro de 2025.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues
Cons^a. Rejane Ribeiro de Sousa Dias
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO do TCE/PI em 24.02.25